PREFEITURA DO MUNICIPIO DE APIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura Municipal
Apiaí - S. P.

N.º_____/____

LEI Nº 378-A de 1º de março de 1968

ALBERTO DIAS BATISTA, Prefeito Municipal de Apiaí, Est. S.Paulo;
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Apiaí, sancionou e êle promulga a seguinte: LEI

ARTIGO 1º)- São Considerados Feriados Municipais os seguintes dias:

a) Sexta-Feira da Paixão;

b) O Dia do Corpo de Deus ;

c) 14 de Agôsto- Dia do Município.

ARTIGO 2º)- Esta Lei entrará em vigor nesta-data, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIAÍ, 1º de março de 1968

(ALBERTO DIAS BATISTA)
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada por edital nesta data, por falta de imprensa no Município. Secretaria Municipal de Apiaí, 1º de março de 1968.

_____Respondendo pelo expediente da mesma.
Rubens Batista da Silva.---

Prefeitura Municipal
Apiaí - S. P.